

Nota Técnica n. 10/2026 – Reforma da Previdência Complementar e impactos na folha da indústria.

A previdência complementar privada consolida-se como um relevante instrumento de proteção social e de fortalecimento das relações de trabalho no país. O advento da Emenda Constitucional nº 103/2019 reformulou o sistema previdenciário brasileiro, estimulando a expansão dos planos previdenciários e intensificando o debate no Congresso Nacional sobre a modernização do regime complementar e o aperfeiçoamento da tributação que incide sobre as contribuições corporativas. Para o setor produtivo, essas iniciativas legislativas possuem impacto direto nos custos da folha de pagamento, na estruturação das políticas de benefícios e na competitividade da indústria.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 reafirmou a importância do regime complementar, mantendo a facultatividade da adesão para os trabalhadores do setor privado. Em desdobramento a esse novo cenário constitucional, os Projetos de Lei em tramitação concentram-se em ampliar os incentivos fiscais para as empresas patrocinadoras, simplificar a regulamentação dos planos no âmbito da previdência aberta e aperfeiçoar os critérios de dedutibilidade fiscal, estimulando a formação de poupança de longo prazo sem encarecer a produção. Sob a perspectiva econômica e tributária, a garantia da não incidência de contribuições previdenciárias patronais sobre os aportes destinados à previdência privada representa uma efetiva redução dos custos indiretos do trabalho. A adequada articulação normativa com a Lei nº 7.689/1988 (CSLL) e o aproveitamento das regras de dedutibilidade conferem previsibilidade financeira às indústrias que investem na retenção de talentos.

Por outro lado, propostas que tentem impor adesões compulsórias ou criar encargos adicionais tendem a elevar sensivelmente o custo da mão de obra formal, prejudicando a sustentabilidade de setores intensivos em trabalho. Nesse contexto, a Lei nº 13.183/2015 permanece como importante referencial quanto às diretrizes de equilíbrio atuarial e sustentabilidade do sistema previdenciário.

No plano infralegal, destaca-se a atuação regulatória da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), cujas normas para as entidades abertas visam ampliar a governança, a transparência e a competitividade do mercado. O fortalecimento do ambiente regulatório pela SUSEP é indispensável para reduzir custos operacionais e

conferir maior eficiência e atratividade aos produtos oferecidos aos trabalhadores. Diante desse cenário, o posicionamento institucional do setor industrial orienta-se pela defesa do caráter estritamente facultativo dos planos e pela busca da desoneração dos custos previdenciários das empresas.

Recomenda-se o apoio aos Projetos de Lei que ampliem os incentivos fiscais e desburocratizem o acesso à previdência complementar, bem como a firme rejeição a qualquer proposta que resulte no aumento da carga tributária sobre a folha de pagamento ou crie obrigações financeiras sem a devida compensação, assegurando a hígidez do setor produtivo e a geração de empregos.

Palmas/TO, 24 de agosto, de 2026.

Júlia Moreira Vieira
Assessora de Defesa da Indústria – Fieto